

Termo de Referência nº 009/2025 – ASRIP/PRESI

Processo: 25.001739

Sistema de Processo: SEI

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

DFD: 009/2025 – ASRIP/PRESI

1. DO OBJETO

1.1 A contratação do artista plástico e grafiteiro, Igor Costa Santos, popularmente conhecido como Origes, para prestação de serviços de montagem de equipamentos, concepção, pré-produção, produção, pintura e desmontagem, de um painel de 123,623 m², na parede lateral de entrada do hall do Prédio Anexo do Tribunal de Contas do Maranhão, conforme as informações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	Serviço de concepção, pré-produção, produção, pintura e desmontagem de um painel de 123,623m ²		1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

1.2 Tratam-se de contratação direta, que compreende o caso de inexigibilidade, conforme o inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será estabelecido na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação do TCE/MA a fim de garantir:

- O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão celebra, no próximo ano, seus 80 anos de história. Em 2002, com a inauguração do Prédio Sede desta Corte, o hall de entrada foi contemplado com um painel do artista plástico maranhense Jesus Santos, que retrata as belezas naturais do Estado, personalidades políticas e a riqueza da cultura local.
- Posteriormente, com a inauguração do Prédio Anexo, em 2018, esta Corte de Contas passou a fomentar diversas ações voltadas à preservação da memória institucional e à difusão cultural, consolidando-se como espaço de referência no panorama histórico, artístico e cultural do Maranhão. Entre essas iniciativas, destacam-se a criação do Memorial e a inauguração da Galeria de Artes Amina Barros, que fortalecem o compromisso desta instituição com a valorização da arte, da história e da cidadania.

- c) Nesse contexto, e visando à continuidade dessa política de preservação e promoção cultural, surge a necessidade de realização de um painel artístico na modalidade grafite no hall de entrada do Prédio Anexo. A proposta busca reconhecer a arte muralista como manifestação legítima das novas urbanidades, ressignificando os espaços públicos e promovendo a valorização e democratização das linguagens artísticas e dos saberes populares.
- d) A iniciativa dialoga com a missão desta Corte de integrar memória, cultura e cidadania, reforçando seu papel institucional não apenas como órgão de controle, mas também como agente indutor da preservação do patrimônio histórico e cultural do Estado do Maranhão.
- e) Trata-se de item durável, de uso contínuo, com caráter representativo e simbólico. A prestação do serviço configura um instrumento de identidade funcional e institucional.

2.2 O maranhense Igor Costa Santos é artista plástico e grafiteiro, nascido e criado na comunidade da Alemanha localizada em São Luís, Maranhão. A partir das suas vivências, em 2016, começou a desenvolver a sua identidade visual. O artista resgata uma das figuras mais emblemáticas e simbólicas da cultura popular maranhense, o Cazumbá, desenvolvendo assim o que hoje marca a sua identidade artística. Dentre os seus principais trabalhos pode-se citar o Projeto “O GRITO”, ganhador do Prêmio Funarte Murais do Centenário da Semana da Arte Moderna, em que foi desenvolvido um mural com cerca de 300 metros quadrados em um espaço ocioso do Centro de São Luís, homenageando Marielle Franco, George Floyd e o menino João Pedro, todos vítimas do racismo e violência policial.

2.3 Conforme proposta apresentada, Origes atuará com uma equipe de profissionais experientes na execução desse objeto. A escolha do profissional em questão se deu em razão da ampla capacidade e experiência, e também da experiência comprovada por meio de comprovações de trabalhos notórios executados anteriormente em instituições de reconhecimento.

2.4 A natureza de despesa será enquadrada como custeio, a ocorrer pelo orçamento do exercício financeiro de 2025 sob classificação a ser definida pela Unidade de Finanças, para a contratação imediata por dispensa de licitação.

2.5 Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntou-se aos autos, cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se de um objeto de execução artística consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a presente contratação se realizará com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Considerando que a empresa IGOR COSTA SANTOS, CNPJ nº 30.968.835/0001-09, Inscrição municipal 98237579, apresenta regularidade fiscal, atendendo integralmente às exigências de habilitação constantes na legislação vigente;
- 4.2 Ser prestado por empresa do ramo, detentora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ) e Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) em conformidade com o objeto;

- 4.3 Ser prestado por empresa idônea e desimpedida de contratar no âmbito do Estado do Maranhão ou do TCE/MA;
- 4.4 Demonstrar que os preços ofertados para a administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, apresentando cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação.
- 4.5 Ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

A execução dos trabalhos se darão conforme cronograma e cada etapa concluída terá aprovação para continuação da execução das etapas seguintes;

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

Implementação em até 5 dias úteis após assinatura do contrato conforme cronograma.

5.3 Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados no hall de entrada do Prédio Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

5.4 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [anexo]: CRONOGRAMA

5.5 Da forma de execução: Para efetiva execução dos serviços serão seguidos o cronograma e contatos de alinhamentos com o artista plástico para orientações necessárias e aprovação das entregas.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Rito contratual

Essa contratação se dará por inexigibilidade de contratação, tendo em vista a ampla capacidade e experiência, também da excelência comprovada por meio de comprovações de trabalhos notórios executados anteriormente em instituições de reconhecimento.

6.2 Condições de habilitação

6.2.1 Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 Proposta de trabalho e cronograma de execução.

6.3 Habilitação Técnica

6.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço via portfólio e comprovações de trabalhos notórios executados anteriormente em instituições de reconhecimento.

6.3.2 A presente contratação será instruída com fundamento no Art. 74, incisos II, da Lei nº 14.133 de 2021, se tratando de fornecedor com um objeto de execução artística consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

6.3.3 Apresentar um croqui da arte para ser avaliada e, somente após aprovação, seguirá para as próximas etapas.

6.3.4 A documentação de habilitação aqui exigida pode ser objeto de diligências a fim de verificar a idoneidade das informações nela inscritas visando a salvaguarda do interesse público e deste TCE/MA.

6.3.5 **Prescinde-se** da autorização de divulgação da arte do painel pelo artista para uso irrestrito do TCE-MA.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Gestão do Contrato

A ser exercida pela Assessora-Chefe da ASRIP, lotada na ASRIP/PRESI.

8.2 Fiscalização do Contrato

A ser exercido pelo Assessor-Chefe da ASCER, lotado na ASCER/PRESI.

9. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações do TCE/MA

- 9.1 Publicar no DOETCE/MA e no SINC Contrata o aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e os extratos de nota de empenho;
- 9.2 Prestar informações e esclarecimentos ao contratado, conforme necessários à boa e fiel execução do objeto;
- 9.3 Notificar o contratado sobre quaisquer ocorrências ou falhas evidenciadas na vigência da garantia, garantindo 05 (cinco) dias úteis para resposta e adoção de providências para saneamento da questão, desde que evidenciada a responsabilidade do contratado;
- 9.4 Efetuar o pagamento da nota fiscal dentro do prazo legal, satisfeitas as exigências legais, como os recebimentos provisório e definitivo, e o ateste dos serviços;
- 9.5 Recolher devidamente os tributos oriundos da avença;
- 9.6 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o contrato durante sua execução e em sua posterior vigência;
- 9.7 Emitir, a pedido do contratado, desde que atendidas as exigências contratuais, atestado de capacidade técnica assinado pela Gestora e pelo fiscal do contrato.

Obrigações do Contratado

- 9.8 Cumprir de forma fidedigna e rigorosa as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em qualquer documento dele advindo ou emitido pela contratante, durante as tratativas negociais;
- 9.9 Executar e entregar o objeto nos prazos e condições definidos neste TR;
- 9.10 Manter durante a contratação as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas com requisitos contratuais e legais;
- 9.11 Cumprir as obrigações fiscais e trabalhistas perante seus funcionários, responsáveis pela execução direta das tarefas relacionadas a este objeto;
- 9.12 Estar disponível pelos contatos eletrônicos – igorigesco@gmail.com e (98) 987537280 informados na proposta para prestar esclarecimentos e informações ao contratante;
- 9.13 Prestar assistência técnica ao contratante durante o prazo de vigência;
- 9.14 Sujeitar-se à gestão e à fiscalização do TCE/MA no concernente ao objeto aqui especificado;
- 9.15 Comunicar formalmente ao TCE/MA qualquer ocorrência, anomalia ou singularidade manifestada durante a realização das tarefas e operações para a entrega do objeto;
- 9.16 Cumprir os prazos definidos para execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento dos serviços objeto deste termo.
- 9.17 Apresentar solicitação de pagamento com especificações e conforme os valores acordados nos termos contratuais.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Com fundamento na LOA (Lei nº 12.466 de 27/12/2024), a Unidade de Finanças (UNFIN) informará, tempestivamente, a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a demanda, bem como a existência ou não de fracionamento da despesa.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto consistirá em verificar a plena prestação dos serviços contratados.
- 11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.1 não produzir os resultados acordados;

11.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

11.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa.

11.3.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com execução das etapas abaixo:

Setembro/ 2025	01/09 - Visita técnica 02/09 - Apresentação do orçamento e documentação 15/09 - Apresentação do croqui
Outubro/2025	01/10 a 10/10 - Alteração croqui 20/10 - Apresentação croqui atualizado
Novembro/2025	03/11 - Recebimento de 50% do valor para início da obra (R\$ 33.500,00) 05/11 - Compra do material de pintura
Dezembro/2025	01/12 - Montagem dos equipamentos (andaimes), projeção e marcação da arte. (horário: das 14:00h às 22:00h) 02/12 - Início da pintura (horário: das 09:00h às 19h) 12/12 - Previsão de entrega da pintura 15/12 - Recebimento dos 50% restante do pagamento (R\$33.500,00)

12. DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, o CONTRATADO ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

12.2 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TCE-MA ao CONTRATADO, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do CONTRATADO, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TCE-MA.

12.4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o CONTRATADO, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TCE-MA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, o CONTRATADO, ficará impedida de contratar com a Administração Pública.

12.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Luís, 16 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

ISABELLE MILET CROCIA

Data: 16/09/2025 14:40:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessora-chefe de Articulação e
Relacionamento Institucional da Presidência
TCE/MA
Matrícula 15412



CRONOGRAMA TCE-MA (ORIGES – MURAL)

SETEMBRO/2025	01/09 - Visita técnica 02/09 - Apresentação do orçamento e documentação 15/09 - Apresentação do croqui
OUTUBRO/2025	01/10 a 10/10 – Alteração croqui 20/10 – Apresentação croqui atualizado
NOVEMBRO/2025	03/11 – Recebimento 50% do valor para início da obra (R\$ 33.500,00) 05/11 - Compra do material de pintura
DEZEMBRO/2025	01/12 - Montagem dos equipamentos(andaimes), projeção e marcação da arte. Das 14h às 22h 02/12 - Início da pintura (das 9h às 19h) 12/12 - Desmontagem dos andaimes 12/12 - Previsão de entrega da pintura 15/12 – Recebimento dos 50% restante do pagamento (R\$ 33.500,00)